

Termo de Fomento nº 04/2026

Documento disponibilizado para fins de transparência institucional.

PROTEÇÃO DE DADOS

Foram ocultados CPF, RG, endereço residencial, contatos particulares, dados bancários, assinaturas, rubricas e códigos de autenticação que poderiam expor o documento integral.

As informações essenciais à transparência - número do instrumento, partes, objeto, valor, vigência, situação, metas, orçamento e nomes vinculados à atuação institucional - permanecem disponíveis.

O original, íntegro e assinado, permanece arquivado no Lar de Idosos Bom Samaritano e pode ser apresentado aos órgãos públicos, de controle e fiscalização.

Tratamento da cópia pública: 27/07/2026

Princípio da necessidade - art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

O Município de Canguçu, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Canguçu, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arion Luiz Borges Braga, residente e domiciliado na cidade de Canguçu, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **LAR DE IDOSOS BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.088.402/0001-88 e no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 03, com sua sede localizada na Lacerda – 1º Distrito, BR 392, km 124, Canguçu- RS, nesse ato representada pelo seu Presidente, Jorge Luiz Gonçalves, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Construindo um Lar Melhor” que prevê aprimorar a infraestrutura e modernizar a gestão do Lar de Idosos Bom Samaritano, garantindo um ambiente seguro, acessível e tecnologicamente eficiente para os idosos institucionalizados. As melhorias incluem a instalação de cerâmica e corrimão para acessibilidade, além da aquisição de equipamentos tecnológicos e um sistema de gestão para otimização dos processos administrativos.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor total de R\$ 43.143,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e três reais) em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Os repasses do item 2.1 correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas.

Projeto Atividade: 2.512 – Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99.00.00 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Ficha: 7634 (valor R\$ 21.505,00)

Projeto Atividade: 2.512 – Elemento de Despesa: 4.4.50.41.99.00.00 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Ficha: 7635 (valor R\$ 21.638,00)

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria executando as ações previstas no plano de trabalho, a fim de proporcionar melhoria significativa na qualidade

de vida dos residentes, com aumento da participação em atividades físicas e socioculturais, fortalecimento dos vínculos afetivos e intergeracionais, elevação da autoestima e da autonomia dos idosos, além da ampliação da segurança institucional por meio da instalação do sistema de sensores e campanhas, garantindo respostas rápidas a emergências e promovendo um ambiente mais acolhedor, participativo e protegido.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Realizar o monitoramento das atividades desempenhadas pela OSC, bem como das metas estipuladas;

III – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento; e

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Garantir a execução do projeto apresentado, nos termos do plano de trabalho, garantindo a consecução de seus objetivos.

III – Divulgar amplamente os serviços prestados, bem como a forma de acesso, garantindo, dessa forma, a participação de forma igualitária de toda comunidade;

IV - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento;

XI - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

IX - Manter em local visível placa contendo informação sobre a participação da prefeitura Municipal de Canguçu no desenvolvimento das atividades objeto desta parceria.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à



parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira oficial.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ocorrer de acordo com a liberação dos recursos.

6.2. A prestação de contas dos recursos liberados relativos a este Termo será apresentada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos

Humanos e Políticas Inclusivas, devendo ser encaminhada, posteriormente, para análise da Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Controle Interno e, por fim, Procuradoria Geral do Município.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora pelo prazo de 12 meses;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Canguçu é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canguçu/RS, 11 de março de 2026.

Arion Luiz Borges Braga
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Gonçalves
Representante da OSC

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Lar de Idosos Bom Samaritano		CNPJ: 03.088.402/0001-88	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ Sem Fins Lucrativos	
		☐ Cooperativa	
		☐ Religiosa	
ENDEREÇO: BR 392 KM 124, SN, Lacerda			
BAIRRO: 1º Distrito	CIDADE: Canguçu	UF: RS	CEP: 96.600-000
E-MAIL: lardeidososbomsamaritano@hotmail.com	TELEFONE: [REDACTED]		
NOME DO DIRIGENTE DA OSC: Jorge Luis Gonçalves		CPF: [REDACTED]	

2. PROPOSTA DE TRABALHO	
NOME DO PROJETO: Construindo um Lar Melhor	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
PÚBLICO ALVO: 38 idosos que vivenciaram situação de risco social, institucionalizados no Lar de Idosos Bom Samaritano.	
OBJETO DA PARCERIA: Execução do "Projeto Construindo um Lar melhor prevê aprimorar a infraestrutura e modernizar a gestão do Lar de Idosos Bom Samaritano, garantindo um ambiente seguro, acessível e tecnologicamente eficiente para os idosos institucionalizados. As melhorias incluem a instalação de cerâmica e corrimão para acessibilidade, além da aquisição de equipamentos tecnológicos e um sistema de gestão para otimização dos processos administrativos.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE: O Lar de Idosos Bom Samaritano acolhe atualmente 38 idosos em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte integral às suas necessidades diárias. Com a expectativa de ampliação do público para 44 residentes, torna-se necessária a contratação de um sistema de gestão que acompanhe o crescimento da demanda e garanta maior controle e eficiência nas rotinas institucionais. A instituição enfrenta também desafios estruturais que comprometem a segurança e o bem-estar, como a falta de revestimentos adequados, acessibilidade limitada e dificuldades na higienização dos espaços. Além das necessidades físicas, há dificuldades na gestão do cuidado devido à falta de equipamentos tecnológicos e de softwares adequados. A ausência de um sistema informatizado torna o controle de documentos, prontuários de saúde e registros financeiros mais lento e suscetível a erros, impactando a qualidade da assistência e da administração. A implantação de um sistema de gestão integrado permitirá maior organização, segurança das informações e otimização do trabalho das equipes, refletindo diretamente na melhoria do atendimento aos idosos. O projeto "Construindo um Lar Melhor" surge para enfrentar esses desafios, promovendo melhorias estruturais e tecnológicas na instituição. A instalação de revestimentos cerâmicos e a substituição dos corrimões proporcionarão mais segurança e acessibilidade, enquanto a modernização da gestão fortalecerá a qualidade dos serviços prestados, assegurando um ambiente mais eficiente, acolhedor e preparado para o futuro aumento de residentes.	

Assinado por 3 pessoas: JORGE LUIS GONÇALVES, ARION LUIZ BORGES BRAGA e BRUNO PERES FONSECA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse [REDACTED] e informe o código [REDACTED]

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Diante da realidade apresentada, o Projeto “Construindo um Lar Melhor” tem como objetivo aprimorar a infraestrutura e modernizar a gestão do Lar de Idosos Bom Samaritano, garantindo um ambiente seguro, acessível e adequado às necessidades dos residentes. Atualmente, a instituição acolhe 38 idosos, com expectativa de ampliação para 44, o que torna indispensável a aquisição de equipamentos tecnológicos e a implantação de um sistema de gestão na área do cuidado, permitindo maior controle, eficiência e agilidade nos processos administrativos e assistenciais.

Entre as principais ações previstas, destaca-se a reforma dos espaços internos, com a instalação de revestimentos cerâmicos de qualidade, que facilitarão a higienização e contribuirão para a prevenção de fungos e bactérias, especialmente em áreas úmidas. Também será realizada a substituição dos corrimões de madeira por modelos de alumínio, mais seguros e duráveis, reduzindo o risco de acidentes e garantindo melhor acessibilidade. A contratação de profissionais especializados assegurará a execução técnica adequada e a durabilidade das melhorias implementadas.

Dessa forma, o projeto busca fortalecer o acolhimento e a qualidade dos serviços prestados, promovendo bem-estar, respeito e dignidade aos idosos institucionalizados. As ações propostas visam não apenas melhorar as condições físicas e estruturais da instituição, mas também modernizar a gestão e qualificar o cuidado, consolidando um ambiente humanizado, eficiente e preparado para o crescimento e as novas demandas do Lar de Idosos Bom Samaritano.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

Aprimorar a infraestrutura e a gestão do Lar de Idosos Bom Samaritano, promovendo um ambiente mais seguro, acessível e tecnologicamente eficiente.

3.2. ESPECÍFICOS

- Implementar um sistema de gestão institucional;
- Modernizar a estrutura tecnológica;
- Melhorar a infraestrutura interna;
- Contratar serviço especializado para instalação do revestimento cerâmico.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

O Projeto Construindo um Lar Melhor será conduzido com transparência e eficiência, garantindo a correta aplicação dos recursos. A aquisição de materiais e equipamentos será feita com base na coleta de 3 orçamentos, priorizando a economicidade e a qualidade. O Conselho Municipal do Idoso poderá fiscalizar as atividades e realizar visitas periódicas à instituição, assegurando o cumprimento dos objetivos.

Os resultados alcançados serão amplamente divulgados por meio de redes sociais e reportagens, promovendo visibilidade e engajamento da comunidade. O projeto contará com monitoramento contínuo, garantindo que as metas sejam atingidas e que os idosos acolhidos se beneficiem diretamente das melhorias estruturais e administrativas implementadas.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM EXECUTADAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

- **Aprimorar** a infraestrutura do Lar de Idosos Bom Samaritano por meio da instalação de revestimentos cerâmicos, substituição de corrimãos e melhorias na acessibilidade.
- **Implementar** um sistema de gestão institucional e modernizar os processos administrativos com a aquisição de computadores, impressoras e outros equipamentos tecnológicos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- Melhoria da infraestrutura do Lar de Idosos Bom Samaritano, garantindo um ambiente mais seguro, acessível e adequado para os residentes.
- Facilidade na higienização dos espaços internos com a instalação de revestimentos cerâmicos, prevenindo a proliferação de fungos e bactérias.
- Redução do risco de quedas e acidentes com a substituição dos corrimãos de madeira por estruturas mais seguras e duráveis.
- Modernização da gestão administrativa, com a implementação de um sistema eficiente e aquisição de computadores e impressoras.
- Aprimoramento da comunicação e controle institucional, permitindo um melhor acompanhamento dos idosos e organização dos processos internos.
- Aumento da transparência e fiscalização, com o envolvimento do Conselho Municipal do Idoso na supervisão e avaliação do projeto.
- Maior engajamento da comunidade e visibilidade, com a divulgação das melhorias realizadas por meio de redes sociais e reportagens.
- Ganho na qualidade de vida dos idosos acolhidos, proporcionando mais conforto, segurança e dignidade no dia a dia.
- Sustentabilidade financeira e operacional, reduzindo custos com manutenção e otimizando o uso dos recursos institucionais.

5.3 - PARAMETROS PARA AFERÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Meta		Indicadores	Meios de Verificação
1	Aprimorar a infraestrutura do Lar de Idosos	- 120m ² de cerâmica instalada - 60 metros de corrimão substituído	- Registros fotográficos antes e depois; - Notas fiscais
2	Implementar um sistema de gestão institucional e aquisição de equipamentos	- 100% da equipe treinada no novo sistema; - Redução no tempo de processamento de dados; - Maior organização dos prontuários dos idosos	- Comprovantes de aquisição e instalação; - Feedback da equipe e usuários

6 - PREVISÃO DA RECEITA (R\$1,00)

Recursos captados de pessoas físicas através do Fundo Municipal do Idoso, destinadas ao projeto.

7 - PREVISÃO DA DESPESA (R\$1,00)

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 43.143,00		R\$ 43.143,00
TOTAL GERAL	R\$ 43.143,00		R\$ 43.143,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)					
8.1. CONCEDENTE					
1º MES	2º MGS	3º MES	4º MGS	5º MES	6º MES
R\$ 43.143,00					
7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
8.1. PROPONENTE - (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)					
NAO SE APLICA.					
8.2. PROPONENTE - (CONTRAPARTIDA NAO FINANCEIRA)					
NAO SE APLICA.					

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UND	VALOR TOTAL
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
UNID	Sistema de gestão ILPI – 12 meses	R\$640,00	R\$7.680,00
M²	Instalação de 120m² Revestimento	R\$50,00	R\$6.000,00
Equipamentos e Material Permanente			
M	Corrimão Instalado (60m)	R\$100,00	R\$6.000,00
UNID	Computadores (2 unidades)	R\$5.999,00	R\$11.998,00
UNID	Impressora	R\$2.190,00	R\$2.190,00
UNID	Tablet (1 unidade)	R\$1.450,00	R\$1.450,00
Material de Consumo			
UNID	Tinta para impressora (2 unid./Kit)	R\$272,00	R\$544,00
M²	Cerâmica (120m²)	R\$55,80	R\$6.696,00
UNID	Massa AC1 (40 sacos)	R\$12,00	R\$480,00
UNID	Rejunte (15 sacos)	R\$7,00	R\$105,00
TOTAL GERAL:			R\$ 43.143,00

10. DADOS BANCARIOS		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
OBSERVAÇÃO: Conta bancária exclusiva para a execução do Projeto Construindo um Lar Melhor.		

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS
MODO DE PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:
A vigência do termo de fomento terá início após o recebimento do recurso (ARC), e a prestação de contas deverá ser realizada em até 60 dias após o término da vigência.
PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Canguçu, 20 de outubro de 2025.
ASSINATURA DIGITAL PROTEGIDA
Jorge Luis Gonçalves Presidente

Assinado por 3 pessoas: JORGE LUIS GONCALVES, ARION LUIZ BORGES BRAGA e BRUNO PERES FONSECA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o código





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

QR OCULTADO

Código para verificação:

CÓDIGO OCULTADO

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE LUIS GONCALVES (CPF [redacted]) em 12/03/2026 14:38:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF [redacted]) em 12/03/2026 14:49:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO PERES FONSECA (CPF [redacted]) em 12/03/2026 14:50:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

CÓDIGO OCULTADO